

## **APÊNDICE A**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

#### **1. INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Desenvolvido com fulcro no art. 9º da IN SGD/ME nº 58/2022.

#### **2. DADOS DO PROCESSO**

2.1. Unidade funcional responsável pela Contratação: Assessoria Financeira

2.2. Objeto: Necessidade de realizar a cobrança das anuidades e taxas vencidas para impedir a prescrição delas, evitando assim a evasão de receita no Conselho Regional de Enfermagem.

2.3. Número do Processo: PG 2025.00.114

#### **3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

Leis Federais nº:14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD),10406/2002 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – Institui o Código Civil), 8078/1990 (Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências); Lei 123/2016 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 7.746/2012 (Estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas e dá outras providências); Instruções Normativas SEGES/ME nº 58/2022 (Dispõe sobre a elaboração de ETP), nº 65/21 (Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços), IN MPOG nº 1/10 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas compras realizadas pela Administração Pública e dá outras providências).

#### **4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Trata-se de iniciativa da Assessoria Financeira para contratação de empresa especializada em cobrança como estratégia eficaz para o enfrentamento dos índices de inadimplência.

4.2. A contratação de empresa especializada em cobrança tem por objetivo auxiliar o Conselho quanto a regularização das anuidades e taxas dos profissionais inscritos além de promover, com esta ação, a atualização dos dados destes profissionais.

4.3. Analisando especificamente alguns aspectos desta contratação justifica-se e pretende-se com esta solução promover ação através de empresa especialista, já que o Conselho apresenta alto valor em créditos a receber e recurso humano escasso para esta implementação rápida de solução, o seguinte:

4.3.1. Registro e recuperação de crédito - A expertise da empresa de cobrança, aliada à tecnologia, profissionais especializados, equipes treinadas e experientes em técnicas de cobrança aumentará a taxa de recuperação de crédito.

4.3.2. Preservação da imagem da empresa - A empresa de cobrança pode atuar de forma imparcial e respeitosa onde a adoção de diferentes técnicas de cobrança utilizadas de forma eficiente trarão resultados positivos.

4.3.3. Otimização de recursos – O conselho não precisa investir tempo e recursos humanos para realização de cobranças mas sim direcionar seus esforços para estratégias de recuperação e gestão de resultados, pois com a emissão de relatórios detalhados sobre desempenho da cobrança será possível identificar gargalos e oportunidades de melhoria no processo de recuperação dívida ativa.

4.3.4. Redução de custos - A empresa contratada assume todo o processo por um valor fixo e tabelado onde os pagamentos por parte do Conselho acontecerão de acordo com o resultado apresentado, sob demanda.

4.3.5. Higienização e qualificação dos cadastros – Muitos profissionais inscritos estão com o cadastro desatualizado o que impossibilita a realização de cobrança. A empresa contratada promoverá a atualização e qualificação dos contatos na base do Conselho o que amplia o retorno positivo de negociação.

4.4. A contratação de empresa especializada na estruturação e execução de cobranças administrativas se dará através de análise, atualização, tratamento e enriquecimento de dados cadastrais (higienização cadastral) e inclusão/registro em bancos de dados de restrição de crédito em Instituições Financeiras. É necessário que haja envio de comunicados fisicamente e digitalmente para recuperação de crédito com uso de recursos e tecnologia para este fim.

4.5. Para que o Conselho realize o acompanhamento e gestão de resultados a empresa deverá apresentar ferramentas de gestão da implantação, operacionalização, suporte técnico e consultoria com emissão de relatórios das ações sugeridas e realizadas para acompanhamento.

4.6. Diante da necessidade de adoção de estratégias para maximizar a arrecadação e recuperar créditos inadimplidos dos profissionais de enfermagem inscritos no Conselho a presente contratação mostra-se indispensável pois trará praticidade, eficiência e vantagem para o Coren-GO.

4.7. Os serviços solicitados nesta demanda são serviços prestados de forma permanente e contínua e visam atender às necessidades públicas do órgão de forma ininterrupta (IN 05/2017 Art. 15). Ademais, os serviços que serão solicitados não se enquadram em atividades vedadas de contratação, conforme IN 05/2017 Art. 9º.

4.8. Não foi identificada necessidade de solicitação de garantia contratual.

## **5. REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO COREN-GO**

OE.10 Promover as medidas administrativas de lançamento e recuperação de créditos no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

## **6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O objetivo da contratação é otimizar a gestão financeira do Conselho através de ações que assegurem a atualização da base de dados cadastrais, acompanhamento e conferência, e diante do levantamento de inadimplência, a inclusão na base dados do Serasa.

**6.2.** Para manutenção de recursos e funcionamento da Administração Pública é imprescindível que, além de campanhas de esclarecimento e orientação quanto ao pagamento de anuidades, haja contato com o profissional inscrito para esclarecimentos de parcelas inadimplidas. A anuidade dos Conselhos Profissionais tem natureza de tributo, espécie de contribuição de interesse das categorias profissionais, sendo compulsória e estabelecida por Lei.

**6.3.** Para tanto é necessário garantir que o serviço que será prestado pela contratada seja realizado com qualidade, respeitando os requisitos mínimos estabelecidos, onde a empresa deverá oferecer soluções de avaliação e relacionamento com os inscritos através de gestão de crédito, cobranças e recuperação de dívidas para que a Administração tenha controle operacional mais eficiente.

**6.4.** O fornecedor deverá possuir credenciamento junto a SPC/SERASA e assegurar a capacidade técnica da empresa para prestação dos serviços com o uso de soluções digitais e pessoal capacitado e especializado.

**6.5. Natureza da Contratação**

Trata-se de contratação de natureza continuada.

**6.6. Duração Inicial do Contrato:**

Contrato inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**6.7. Sustentabilidade:**

A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade sócio ambientais pautadas no uso racional de recursos, prezando pela economicidade e eficiência, evitando desperdícios e a geração desnecessária de resíduos. Deve atender ao disposto no Art. 4º Decreto nº 7746/12, no que couber, Art. 6º da IN 01/2010, da SLTI/MPOG e o previsto no Art. 225 da CF.

Quanto aos requisitos específicos para Contratações sustentáveis deverá ainda:

- a) Orientar seus empregados quanto às boas práticas para utilização de recursos quanto ao uso racional de energia elétrica, água, papel;
- b) Deverão ser observadas em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental priorizando a apresentação de documentos somente por meio eletrônico, não sendo necessário o envio de documentos físicos à Contratante, salvo em situação eventual e excepcional;
- c) Durante a execução contratual será dada preferência ao uso de mensagens eletrônicas (e-mail) na comunicação com a Contratada para que os documentos relacionados a gestão do contrato (notas fiscais, comprovantes, recolhimentos de encargos, etc.) sejam enviados em arquivos digitais evitando assim o uso desnecessário de papel.

**6.8. Transição Contratual:**

Quando necessária a transição contratual deverá haver transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas para continuidade da prestação dos serviços.

**6.9. Relevância dos requisitos estipulados:**

6.9.1. Para esta contratação os requisitos estipulados deverão prever o atendimento da solução com um todo onde a empresa fornecedora deverá promover notificações, atualizações e melhoria na qualidade da base de dados cadastrais, registro inteligente e inclusão na base de dados do SPC, com observância das normativas e legislações vigentes.

**7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADES**

7.1. O levantamento das quantidades baseia-se no relatório enviado pelo demandante com a listagem de inadimplência emitida em 21/11/2024 para o período de 2015 a 2024. Em decorrência da migração de sistema Incorp – SIGEN o relatório consolidado utilizado será com data de 2024, pois com as atualizações entre sistemas a confirmação dos quantitativos apresenta amostra parcial.

7.2. Ao analisar o relatório sintético quanto a inadimplência o número referente ao ano de 2024 é o mais representativo o que indica que a inadimplência é maior no ano corrente e tende a diminuir nos anos anteriores após negociações. Dessa forma leva-se em consideração o ano de 2024 que representa o maior volume para o orçamento estimado. Este relatório encontra-se anexo ao processo administrativo à fl. 12.

7.3. Demonstra-se a seguir os quantitativos encontrados:

Débitos Vencidos								
ANO 2024	Parcelado		Não parcelado		Total			
	Qtd	Valor R\$	Qtd	Valor R\$	Valor R\$	Multa R\$	Juros R\$	Total Vencido
	3563	682.844,22	39774	12.515.910,72	13.198.754,94	263.964,99	1.034.782,91	14.497.502,84

7.4. O número total de débitos vencidos é de 43.337 (quarenta e três mil trezentos e trinta e sete) anuidades.

**8. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

8.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

8.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se

observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

**8.3.** Através desta análise foi identificada a exclusividade da prestação dos serviços atribuídos as Câmaras de Dirigentes Lojistas dos Estados – CDL onde para esta necessidade a solução adotada e encontrada nos órgãos e entidades da Administração Pública seguem demonstrados:

Número	Ente Público	Modalidade	UASG	Fornecedor	Data da Compra
16176067000111-1-000027/2025	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO VALENÇA	Inexigibilidade	926746	Contratação da empresa Câmara de Dirigentes Lojistas de Valença-Bahia	16/04/2025
17481268000195-1-000086/2024	CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMOVEIS 4a REGIAO - MG	Inexigibilidade	926094	Contratação da empresa Câmara de Dirigentes Lojistas de Sete Lagoas/MG	19/12/2024
01065846000172-1-000094/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA-GO	Inexigibilidade	920001	Contratação da empresa Câmara de Dirigentes Lojistas de Goianésia-CDL	14/03/2025
10358190000177-1-000211/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA-PE	Inexigibilidade	982521	Contratação da empresa Câmara de Dirigentes Lojistas de Petrolina-PE - CDL	26/09/2024
01015676000111-1-000011/2025	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO	Inexigibilidade	926864	Contratação da empresa Câmara de Dirigentes Lojistas de Goiânia – CDL/GO	08/08/2024

**8.4.** Diante do exposto a solução encontrada é a contratação da Câmara de Dirigente Lojista de Goiânia.

## **9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

**9.1.** A estimativa de preços tem por base os débitos parcelados e não parcelados do ano de 2024 do Conselho e o investimento apresentado na proposta de sendo:

SPC Enriquece				R\$ 0,10		
ANO	Qtd	Celular	E-mail	Endereço	TOTAL	
2024	43337	R\$ 4.333,70	R\$ 4.333,70	R\$ 4.333,70	R\$ 13.001,10	

Registro Inteligente		R\$ 4,43
ANO	Qtd	Notificação
2024	43337	R\$ 191.982,91

9.2. O valor total estimado da contratação, que será sob demanda conforme utilização, é de R\$ 204.984,01 (Duzentos e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e um centavo).

## **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

10.1. Os serviços serão prestados sob demanda com pagamento a contratada de acordo com o número de notificações/registros ou volume de dados tratados.

10.2. Para completo atendimento da solução a CDL Goiânia deverá:

10.2.1. Realizar serviço de cobrança e recuperação de dívidas através da utilização de ferramentas que permitam controle operacional e entrega de resultados;

10.2.2. A prestação do serviço de negativação/apontamento em cadastros de inadimplentes e restrição bancária se dará de forma eficiente e automatizada visando assertividade nas cobranças.

10.2.3. A Contratada deverá centralizar as pendências fornecidas pela Contratante a fim de formar banco de dados de registro de dívidas vencidas e não pagas de pessoa jurídica e de pessoa física para tratamento;

10.2.4. O acionamento para negociação tem como objetivo incentivar o inadimplente para regularização de débitos onde a Contratada deverá proceder com a notificação através de instrumentos como: e-mail, mensagens SMS de celular ou carta física de cobrança para quitação de dívidas junto a Contratante;

10.2.5. A Contratada deverá realizar o enriquecimento da base de dados cadastrais de pessoas físicas e jurídicas da Contratante procedendo com a atualização e complementação de dados antes do envio de notificações de cobrança.

10.2.6. A contratada deverá fornecer treinamento aos servidores da Contratante atuantes no processo de dívida ativa para operacionalização da solução e acompanhamento de relatórios. Após a assinatura contratual serão designados os servidores que receberão a capacitação e agendada a data e local do treinamento.

10.2.7. A capacitação deverá ser presencial ou *on-line* contemplando o uso prático da solução com material didático, se necessário.

## **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

11.1. Para atendimento da necessidade da Administração o fornecimento está previsto em solução única e dessa maneira sem possibilidade de fragmentação.

11.2. Conforme Inciso I, Art. 74 da Lei nº 14133/2021, por se tratar da prestação de serviços exclusivos, esta divisão optou pela contratação da empresa CDL Goiânia através de inexigibilidade de licitação. A declaração de exclusividade fornecida pela Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado de Goiás – FCDL encontra-se a fl. 13 do processo.



**12. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

12.1. Pretende-se com esta contratação:

12.1.1. Atualização e enriquecimento do banco de dados do Conselho;

12.1.2. Contato com o profissional de enfermagem para conscientização e esclarecimentos quanto a tributos compulsórios devidos ao desempenho do exercício profissional;

12.1.3. Recuperação de créditos de profissionais e pessoas jurídicas inscritas neste Regional em situação de inadimplência;

12.1.4. Maximizar a arrecadação com recuperação de receita referente aos créditos a receber inclusive de outros anos fiscais;

12.1.5. Cumprir e garantir a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais da enfermagem através da arrecadação financeira da anuidade e fiscalização profissional.

**13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO COREN**

Não há necessidade de adequação/Não se aplica.

**14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Há reajustamento de valores da prestação dos serviços de cobrança conforme tabela oficial de reajuste anual dos Correios. A contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos está no processo administrativo PG2025.00.125.

**15. DO ACESSO AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ESTUDO PRELIMINAR**

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que, as informações contidas no presente Estudo Preliminar:

**DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

**ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011 e, portanto, deverão ter acesso restrito.

**16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Conforme os elementos analisados no presente documento o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade que se destina, esta Equipe de Planejamento, DECLARA que:

**É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.



**NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Assim, diante do exposto, entendemos a contratação razoável, bem como necessária, tanto sob a análise da solução adequada quanto pela escolha da modalidade licitatória.

**17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que ele traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e SEGES/MP nº 05/2017, quando aplicável, e publicações/alterações posteriores.

Com base nos elementos analisados no presente documento, realizados por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

**É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

**NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

**De acordo**

**Goiânia, 20 de maio de 2025**

<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Integrante Técnico I</b>	<b>Integrante Administrativo</b>
Cleuzeni Moraes de Paula Portaria nº 2050 de 06/06/2015 Coren-GO	Dorailde de Paula Alvarenga Portaria nº 9046/2024 de 01/09/2024 Coren-GO	Luciana Freire d'Eça N Santos Portaria nº 7367/2023 de 24/03/2023 Coren-GO

**Despacho da Presidente:**

ETP Aprovado

ETP não Aprovado

**Enf. Thaís Luane Pereira de Almeida Prado**  
**Coren-GO 440.847-ENF**  
**Presidente**



**Coren**<sup>GO</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás